

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRICULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
95.839	01			28	janeiro	2020
	ANVERSO			DIA	MÊS	ANO

MATRICULA
95.839

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CÓDIGO 11.449-6

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

Imóvel: A unidade autônoma designada como **Apartamento nº 403**, situada no 4º pavimento do **Bloco "8"** do condomínio **"PARQUE JOATINGA"**, localizado na **Rua Nadim Ruston, nº 324, Jardim Sol Nascente, Bairro da Colônia ou Colônia da Boa Vista**, com a área privativa coberta de 38,9200 m², área de uso comum de divisão proporcional de 42,8697 m², área de uso comum de divisão não proporcional de 11,5000 m² (vaga de garagem), perfazendo uma área real total de 93,2897 m², correspondendo no terreno a uma fração ideal de 0,4771346%. À esta unidade fica vinculado o direito ao uso da vaga nº 99 para estacionamento de automóvel de passeio, de pequeno ou médio porte, localizada na área de uso comum. O terreno onde se assenta o condomínio, matriculado sob nº 89.119, encerra a área total de 12.822,06 m².

Cadastro: Inscrição imobiliária número **44132-52-76-0001-00-000**, no Cadastro Fiscal do Município, em área maior.

Proprietário: **Johnny Fernandes da Costa**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/10/1991, garçom, CPF 395.121.058-37, RG 47.930.324-1-SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Jacareí - SP, na Rua das Samambaias, nº 120, apto. 24, bloco D, Jardim Santo Antônio da Boa Vista.

Registros Anteriores: **R-2** (incorporação), em 24/08/2017; **R-237** (aquisição), em 02/07/2018; **R-511** (instituição e especificação de condomínio), em 28/01/2020, todos na matrícula nº 89.119, estando a Convenção de Condomínio registrada sob nº 5.600, no Livro 3 de Registro Auxiliar, deste Cartório.


ADLIZI FRANCILA DOS SANTOS BOACÉFF
ESCREVENTE AUTORIZADA

AV-1-95.839, em 28 de janeiro de 2020.

Abertura de Matrícula. Com fundamento no item 53, alínea "a", subitem 53.1, capítulo XX, do Provimento CG 58/1989 (Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), foi descerrada esta matrícula para a unidade autônoma acima descrita, oriunda da instituição e especificação de condomínio a que se refere o **R-511-89.119**, deste Cartório. (Protocolizado em

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA	FICHA
95.839	01
	VERSO

CONTINUAÇÃO

26/12/2019 e digitalizado sob nº 258.961).


ADLIZI FRANCILA DOS SANTOS BOACEFF
ESCREVENTE AUTORIZADA

D. R\$ 8,42 (art. 42, inciso II, da Lei nº 11.977, de 07/07/2009).

AV-2-95.839, em 28 de janeiro de 2020.

Alienação Fiduciária. Cumprindo o disposto no artigo nº 230 da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), procede-se esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula está alienado fiduciariamente à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede em Brasília - DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, à qual foi transferida a sua propriedade resolúvel, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, para garantia de um financiamento no valor de R\$ 117.275,00, concedido pela credora fiduciária com recursos oriundos do FGTS, pagável por meio de 360 prestações mensais, no valor inicial de R\$ 764,37, conforme consta do R-238 na matrícula nº 89.119 deste Cartório; no instrumento que deu origem ao referido registro constam as demais disposições pactuadas.


ADLIZI FRANCILA DOS SANTOS BOACEFF
ESCREVENTE AUTORIZADA

D. Nihil – AV. "ex officio"

AV-3-95.839, em 22 de setembro de 2021.

Consolidação da Propriedade. Conforme requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, retro identificada, passado na cidade de Bauru-SP, no dia 03 de setembro de 2021, assinado digitalmente por representante legal, à vista da regular notificação feita ao devedor fiduciante Johnny Fernandes da Costa, solteiro, CPF 395.121.058-37, já qualificado, e da respectiva certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, processo de intimação protocolizado neste Cartório sob número 270.872, fica definitivamente CONSOLIDADA a propriedade do imóvel desta matrícula em nome da mencionada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do artigo 26, da Lei 9.514, de 20/11/1997, em virtude de haver decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que o devedor fiduciante efetuasse o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), devidamente quitada, no valor de R\$ 3.120,00, calculada sobre R\$ 156.000,00. O

CONTINUA NA FICHA Nº

02

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
95.839	02			22	setembro	2021
	ANVERSO			DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA
95.839

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CÓDIGO 11.449-6

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ
requerimento referido e os documentos que o instruem permanecerão arquivados neste Cartório, digitalizados sob número 270.872. (Protocolizado em 19/04/2021 e digitalizado sob nº 270.872).

Thiago Aranha de Souza
Thiago Aranha de Souza
Escrevente Autorizado

Vanessa Queiroz dos Reis
Vanessa Queiroz dos Reis
Escrevente Autorizada

D. R\$ 489,31

AV-4-95.839, em 22 de setembro de 2021.

Alteração do Cadastro Fiscal. Procedeu-se a esta averbação para constar que à unidade autônoma desta matrícula foi atribuída a inscrição imobiliária nº **44132-52-76-0001-08-015**, no Cadastro Fiscal do Município, conforme talão do IPTU apresentado e digitalizado sob nº 270.872.

Thiago Aranha de Souza
Thiago Aranha de Souza
Escrevente Autorizado

Vanessa Queiroz dos Reis
Vanessa Queiroz dos Reis
Escrevente Autorizada

D. Nihil - AV. "ex officio".

CERTIDÃO DIGITAL

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - SP

Certifico e dou fé que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. CERTIFICO ainda, que a presente reprodução está conforme o original e nada mais havendo a certificar, além dos atos lançados na matrícula, inclusive com referência a ônus reais, alienações e registros de citações de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias. O referido é verdade e dou fé. Jacareí - SP, data e hora indicados abaixo.

MARCIO TEIXEIRA DE CASTRO - ESCRIVENTE



CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA	FICHA
	VERSO

CONTINUAÇÃO

CONTINUA NA FICHA Nº

Ao Oficial.: R\$ 34,73
 Ao Estado...: R\$ 9,87
 Ao IPESP....: R\$ 6,76
 Ao Reg.Civil R\$ 1,83
 Ao Trib.Just R\$ 2,38
 Ao ISS.....: R\$ 1,74
 Ao FEDMP....: R\$ 1,67
 Total.....: R\$ 58,98
 SELOS E CONTRIBUIÇÕES
 RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 14:42:55 horas do dia 23/09/2021. Certidão assinada digitalmente.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:



Prenotação: 270872

Selo Digital nº: 1144963C3095839C14425521C

09583923092021

Pag.: 004/004